

DESPACHO N.º 02/P/2019

Assunto: Regulamento Interno de Duração e Organização do tempo de Trabalho do ISEL - ausência ao serviço, isenta de compensação, até um máximo de 5 (cinco) horas por mês.

No uso de competência própria, e no âmbito do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Interno de Duração e Organização do tempo de Trabalho do ISEL, publicado no Despacho n.º 466/2019, de 09 de janeiro, determino a autorização aos trabalhadores de ausência ao serviço, isenta de compensação, até um máximo de 5 (cinco) horas por mês, nos termos do n.º 2 do artigo 102.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas e da alínea b) do n.º 2 do artigo 197.º do Código do Trabalho.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, 11 de janeiro de 2019

O Presidente do ISEL



Doutor Jorge Alberto Mendes da Sousa
Professor Coordenador

